



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171

Lei nº 126/97

Em, 03 de Setembro de 1997.

Aprova o Orçamento para o Exercício de 1998 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento deste Município para o Exercício de 1998, discriminado nos anexos desta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 1.308.768,00 (Hum milhão, trezentos e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º - A RECEITA, discriminada no respectivo Anexo, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	<u>1.307.768</u>
Receita Tributária.....	9.500
Receita Patrimonial.....	1.000
Transferências Correntes.....	1.278.768
Outras Receitas Correntes.....	18.500
II - RECEITAS DE CAPITAL	<u>1.000</u>
Outras Receitas de Capital.....	1.000
TOTAL.....	1.308.768

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	105.400
03 - Administração e Planejamento.....	394.500
04 - Agricultura.....	50.000
05 - Comunicação.....	9.000
08 - Educação e Cultura.....	400.000
13 - saúde e Saneamento.....	204.000
15 - Assistência e Previdência.....	82.500
16 - Transportes.....	<u>63.368</u>
T O T A L	1.308.768

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

I - Poder Legislativo	
Câmara Municipal.....	105.400
II - Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito.....	60.000
Secretaria de Administração.....	149.500
Divisão de Finanças	48.500
Secretaria de Agricultura.....	50.000
Secretaria de Educação e Cultura.....	400.000
Secretaria de Saúde.....	204.000
Secretaria de Assistência Social.....	70.000
Divisão de Obras e Serviços Urbanos.....	190.273
Divisão do S.M.E.R.....	<u>31.000</u>
T O T A L.....	1.308.768

Art. 4º - Durante a execução orçamentaria, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite de 100% (Cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação da **RECEITA**, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da **RECEITA** total estimada nesta Lei, conforme Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

José Marinaldo de Lima Gomes
Prefeito Constitucional